



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

**Conforme Artigo nº 203  
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77**

**Termo de Colaboração nº 217/2018  
4º Termo Aditivo nº 027/2022 e  
5º Termo Aditivo nº 09/2023**

**CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS – UNIDADE I**

**EXERCÍCIO 2023**

**I -** Constatamos que a entidade Centro Educacional, Assistencial e Recreativo Próximo Passos, está localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 21- Jardim Utinga - Santo André - SP CEP:09250-210 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 4º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, o Cear Próximos Passos poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei.

**I.** Manter Termo de Colaboração e Fomento com órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas áreas de:

- Assistência Social - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família;
- Educação - Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Complementar e Formação para a Cidadania;
- Desenvolvimento Social - Formação Profissional, Capacitação, Preparação para o Mercado de Trabalho e Cidadania e Execução de Projetos;
- Cultura - para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família, no Incentivo, Aplicação organização de Eventos e Desenvolvimento Cultural e Social e Execução de Projetos;
- Esporte - Incentivo, Aplicação, Organização de Eventos e Execução de Projetos;
- Lazer - Organização de Eventos, Patrocínio, Incentivo e Execução de Projetos.

**II.** Celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e similares ou da mesma natureza, no país ou no exterior;

**III.** Celebrar parcerias com organizações privadas, empresas públicas e privadas nacionais e internacionais;

**IV.** Apoiar e/ou promover cursos, conferencias, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e demais eventos que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre a área de atuação;

**V.** Realizar, por conta própria ou de terceiros, campanhas, programas, projetos, eventos, atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Entidade/Entidade;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI. Prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividades meio para a obtenção de receitas a serem aplicadas e investidas na consecução da finalidade e objetivos sociais da Entidade/Entidade;

VII. Promover bazar permanente com doações para angariar fundos para a manutenção das atividades Entidade/Entidade;

VIII. Realizar sorteios e rifas, com a devida autorização legal;

IX. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realidade de seus objetivos.

O objeto do convênio consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

| Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | DATA DO REPASSE | VALOR DO REPASSE      | FONTE DO RECURSO | RENDIMENTOS FINANCEIROS |
|----------------------------|-----------------|-----------------------|------------------|-------------------------|
| 2366/2023                  | 03/03/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 1.538,34            |
| 3861/2023                  | 03/04/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 402,11              |
| 5196/2023                  | 03/05/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 405,70              |
| 6465/2023                  | 05/06/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 194,13              |
| 8199/2023                  | 03/07/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 295,01              |
| 9829/2023                  | 03/08/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 389,85              |
| 11644/2023                 | 04/09/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 431,36              |
| 13163/2023                 | 04/10/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 421,24              |
| 14652/2023                 | 06/11/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 375,97              |
| 16473/2023                 | 04/12/2023      | R\$ 74.702,63         | Municipal        | R\$ 417,89              |
| 18490/2023                 | 28/12/2023      | R\$ 52.357,84         | Municipal        |                         |
| <b>TOTAIS</b>              |                 | <b>R\$ 799.384,14</b> |                  | <b>R\$ 4.871,60</b>     |

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/02/2023, 15/03/2023, 19/04/2023, 16/05/2023, 16/06/2023, 14/07/2023, 21/08/2023, 15/09/2023, 17/10/2023, 21/11/2023, 14/12/2023, 15/01/24 e 15/02/24, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

|          |   |                |                       |
|----------|---|----------------|-----------------------|
| <b>A</b> | <b>Saldo do exercício anterior</b>                              |                | <b>R\$ 114.433,74</b> |
| B        | Valores repassados no exercício                                 |                | R\$ 799.384,14        |
| C        | Rendimentos de aplicações financeiras                           |                | R\$ 4.871,60          |
| <b>D</b> | <b>Subtotal</b>   | <b>(A+B+C)</b> | <b>R\$ 918.689,48</b> |
| E        | Recursos próprios   |                | R\$ 1.781,12          |
| F        | Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...) |                | R\$ -                 |
| <b>G</b> | <b>Total de Receitas</b>  | <b>(D+E+F)</b> | <b>R\$ 920.470,60</b> |
| <b>H</b> | <b>Total de Despesas</b>  |                | <b>R\$ 901.739,61</b> |
| I        | Valor devolvido ao Órgão Público                                |                | R\$ 18.730,99         |
| <b>J</b> | <b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>               | <b>(G-H-I)</b> | <b>R\$ 0,00</b>       |
| <b>K</b> | <b>Glosa a ser devolvida</b>                                    |                | <b>R\$ 2.383,31</b>   |

V - Conforme P.A. nº 1208/2023, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 2.383,31 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), a título de despesas indevidas, sendo que a entidade solicitou parcelamento do referido valor em fls. 1.827.

Dada a conclusão do Termo de Colaboração, o saldo remanescente de 2023, no valor de R\$ 18.730,99 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), foi devolvido aos cofres públicos em 23 de fevereiro de 2024, comprovado através do Certificado de Arrecadação nº 3523200531/24-1, fls. 1.672, em cumprimento ao art. 87 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016.

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

| METAS QUANTITATIVAS                                       |          |          |       |             |
|---|----------|----------|-------|-------------|
| PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO                             |          |          |       |             |
| Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos |          |          |       |             |
| Berçário: 12  |          |          |       |             |
| Maternal: 72  |          |          |       |             |
| Total: 84   |          |          |       |             |
| RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE                          |          |          |       |             |
| Mês   | Ciclo    |          | Total | Porcentagem |
|   | Berçário | Maternal |       |             |
| Janeiro   | 11       | 55       | 66    | 93%         |
| Fevereiro   | 12       | 68       | 80    | 95%         |
| Março   | 12       | 71       | 83    | 100%        |
| Abril   | 12       | 72       | 84    | 100%        |
| Maio  | 12       | 72       | 84    | 100%        |
| Junho   | 12       | 72       | 84    | 100%        |
| Julho   | 12       | 72       | 84    | 100%        |
| Agosto  | 12       | 71       | 83    | 100%        |
| Setembro  | 12       | 72       | 84    | 100%        |
| Outubro   | 12       | 72       | 84    | 100%        |
| Novembro  | 12       | 72       | 84    | 100%        |
| Dezembro  | 12       | 72       | 84    | 100%        |



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sétima Item 7.1, do 4º Termo Aditivo nº 27/2022, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos". A creche no mês de Janeiro, teve como porcentagem de atendimento 93%, devido ao processo de matrículas que ocorreu durante o mês.

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**Registro no diário de classe;  
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);  
Relatórios de Execução do Objeto.  
(95% até 100%)**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.

**PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**Reunião de pais e educadores;  
Atendimento individualizado;  
Palestras Educativas;  
Formas de Comunicação.  
(Mínimo 4 reuniões ao ano)**

Durante o ano letivo, ocorreram 7 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.

**APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS**

**Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;  
(Mínimo um evento)  
Reuniões de formação.  
(Mínimo sete formações)**

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.

**INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR**

**Reuniões pedagógicas;  
Relatórios de execução do objeto;  
Visitas in loco**

As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 90% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.

**BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS**

**Pequenos reparos/manutenção;  
Aquisição de materiais pedagógicos;  
Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança;  
Melhorias no aspecto de segurança.**

Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram realizadas manutenções nos espaços físicos utilizando recursos do Termo de Colaboração, bem como foram adquiridos materiais pedagógicos, produtos de limpeza financiados pelo Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**VII** - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado ficou vago no período de 17 a 31/07/2023.

**XIV** - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**XV** - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

**XVI** - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 21 de junho de 2024.

  
**Roseli Fernandes de Souza Mijias**  
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

  
**Érica Aparecida Ferreira da Silva**  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIFICADO N.º.: 3523200531/24-1**

**R\$ 18.730,99**

**INTERESSADO:** 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 18.730,99

**OBS:** CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE SALDO RELATIVO AO ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 217/2018, FIRMADO COM A CEAR PRÓXIMOS PASSOS (UNIDADE 1), EM 25.01.24, NA CC 202.301-6 (890).

**DATA REPASSE:** 21/02/2024

SANTO ANDRÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA